PARECER DO CONTROLE INTERNO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Nº 2019/0092019-001, 2019/0092019-002, 2019/0092019-003, 2019/0092019-004 e 2019/0092019-005.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2019 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e recarga de GLP, destinados a atender a Prefeitura e Fundos do Município de Santarém Novo/PA.

Senhora Presidente da CPL,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria para que elaboremos parecer sobre o procedimento de contratação referente à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

RELATÓRIO:

1. Os autos decorrem acerca do processo licitatório que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e recarga de GLP, destinados a atender a Prefeitura e Fundos do Município de Santarém Novo/PA.

2. Verificou-se a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme disposições do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

3. Consta a solicitação/requisição do objeto, devidamente assinado pelos ordenadores da Prefeitura e seus respectivos fundos municipais.

4. A solicitação/requisição citada acima feita pelos Ordenadores, tendo como anexo o termo de referência.

5. O contador responsável pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária desta Prefeitura, Sr. Raimundo Edson Amorim Santos, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe.

6. Houve aprovação da contratação por parte da Procuradoria Jurídica do Município, representada pelo Sr. Dr. Afonso Antônio Navegantes.

7. São esses os antecedentes.

CONCLUSÃO:

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80

8. Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no processo, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela validação do presente procedimento de contratação.

9. É o parecer. ***Salvo Melhor Juízo***.

Santarém Novo/PA, 02 de Janeiro de 2019.

MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR:90321189272

Assinado de forma digital por MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR:90321189272
Dados: 2019.03.18 10:51:25 -03'00'

Marcus Cesar Silva do Nascimento Junior.
Controlador Geral de Controle Interno
Decreto nº 010/2018

Rua Frei Daniel de Samarate - nº 128 – Bairro Centro – Cidade de Santarém Novo – Município de Santarém Novo/PA - Fone: 91 3484 1285 – CEP. 68.720-000 – CNPJ. nº 05.149.182/0001-80